



LIDO NA SESSÃO DO DIA
14 MAI 2013
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>15 MAI 2013</p> <p><i>Carlos Alberto Martins Manuálek</i> Carlos Alberto Martins Manuálek Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/PIALE</p>		5750/13

AUTOR : DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN

Indica ao Poder Executivo, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a necessidade de contratação de profissionais de Fisioterapia para atendimento na UTI Pediátrica do Hospital de Base Ari Pinheiro, em Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o duto plenário na forma regimental, vem através desta indicar ao Poder Executivo, com cópia para a SESAU – Secretaria de Estado da Saúde, a necessidade de contratação de profissionais de fisioterapia para atender principalmente a UTI Pediátrica do Hospital de Base Ari Pinheiro, em Porto Velho/RO.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2013.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Deputado Estadual – PTN



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa sanar a deficiência de profissionais de Fisioterapia da UTI Pediátrica do Hospital de Base Ari Pinheiro, município de Porto Velho/RO, uma vez que na referida UTI existem somente 02 (dois) profissionais que atendem durante o período diurno, porém, no período noturno não há fisioterapeutas para o necessário atendimento.

A fisioterapia respiratória tem sido cada vez mais solicitada e sua atuação nas Unidades de Terapia Intensiva torna-se indispensável, o fisioterapeuta contribui de forma valiosa para o tratamento global do paciente.

A unidade de Terapia Intensiva, dar-se-á ao tratamento de indivíduos que possuem um distúrbio clínico importante. Este local exige um sistema de monitorização contínuo que permite o rápido tratamento para os pacientes graves ou que apresentam uma descompensação de um ou mais sistemas orgânicos, gerando com a necessidade do citado profissional de acordo com as Resoluções RDC nº7 e nº26 da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos mínimos necessários para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, entre outras exigências, a resolução define a quantidade mínima de profissionais de saúde que devem atuar nas equipes de uma UTI: um técnico de enfermagem a cada dois leitos, um enfermeiro a cada dez pacientes, um médico diarista a cada 10 leitos (turnos manhã e tarde) e um fisioterapeuta a cada dez leitos, além das equipes de suporte, que envolvem fonoaudiólogos e odontólogos.

A fisioterapia aplicada nas Unidades de Terapia Intensiva UTI, tem seu papel de extrema importância devida à complexidade no gerenciamento do funcionamento do sistema respiratório e de todas as atividades correlacionadas com a otimização da função ventilatória e auxiliando na manutenção das funções vitais de diversos sistemas corporais, pois atua na prevenção ou no tratamento das doenças



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN

cardiopulmonares, circulatórios e musculares, minimizando com isso a chance de possíveis complicações do quadro respiratório do paciente da UTI.

De mais a mais, a presença do especialista em fisioterapia cardiorrespiratória é uma das recomendações básicas de todas as UTIs. O trabalho intensivo dos fisioterapeutas diminui o risco de complicações do quadro respiratório, reduz o sofrimento dos pacientes, e consequentemente permite uma liberação mais rápida e segura das vagas de leitos.

Portanto, considerando a demanda da sociedade e as exigências estabelecidas em Lei, é que solicito aos Nobres Parlamentares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação.